



FIs: Nº 01
Proc: Nº 647/07

MENSAGEM N° 61/07

Barueri, 25 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o reajuste do valor da hora-aula de professores da Rede Municipal de Ensino e institui o Abono de Produtividade aos ocupantes dos cargos públicos que especifica.

Trata-se de relevante iniciativa que busca, em concomitância de propósitos, incentivar o pleno desempenho funcional de educadores e demais profissionais do ensino, bem como disponibilizar à Administração um valioso instrumento de aferição do conteúdo ministrado nas salas de aula sob responsabilidade da Rede Municipal.

Os objetivos implícitos ao projeto ora sob apreciação, guardam coerência com a inarredável meta traçada pelo Poder Público Municipal no tocante à implementação, em prazos reduzidos, de um sistema de ensino dotado dos mais avançados recursos pedagógicos disponíveis, capazes de propiciar ao corpo docente o alcance de níveis de excelência, produzindo com isto imediatos reflexos na apreensão intelectiva do alunado.

Pretende-se, sob tais premissas, avaliar o desempenho escolar de cada unidade participante da Rede Municipal, o que será feito por intermédio de enquete criteriosamente elaborada por instituição idônea, contratada essencialmente para esta finalidade, a quem incumbirá realizar esta avaliação em duas etapas anuais, observando-se os ditames estabelecidos em regulamento a ser disciplinado por decreto do Executivo.

Os dados obtidos ao término de cada etapa da avaliação, fornecerão importantes subsídios técnicos que poderão influir positivamente nas decisões tomadas com o fito de aprimorar o funcionamento do sistema educacional.

A avaliação poderá também, em cumprimento a um de seus objetivos, indicar o desempenho cognoscente das unidades, que depois de analisado em seu contexto individual, será posteriormente computado aritmeticamente à média global, que servirá de parâmetro à concessão do Abono de Produtividade.

Este Abono de Produtividade, conforme anuncia a própria expressão, deverá retribuir o bom desempenho dos servidores diretamente envolvidos na produção de seu resultado, os quais receberão valor equivalente a uma remuneração mensal a ser paga em duas parcelas, por ocasião dos adiantamentos de julho e dezembro.

Como esta avaliação permite a análise comparativa do desempenho de cada unidade em relação às demais, foi previsto um escalonamento valorativo cujo indicador irá condicionar o montante do Abono de Produtividade, que poderá variar de 100% (cem por cento) do valor da remuneração mensal, a 30% (trinta por cento), de acordo à média global obtida pela respectiva unidade escolar.



Ressalte-se que este vultoso projeto é totalmente financiado pelos cofres municipais, sendo este também um indicador respeitável da opção feita pela Administração no sentido de levar adiante a missão constitucional de prover aos cidadãos um ensino público apto a prepará-los para os desafios que se impõem.

Cabe ainda mencionar que a iniciativa está em sintonia com os compromissos assumidos pelo Município em face dos Objetivos do Milênio, estabelecidos no ano de 2000 pela Organização das Nações Unidas.

Por último, mas não menos importante, tenciona a propositura aqui articulada, equiparar os valores da hora-aula do cargo de Instrutor Musical aos mesmos valores atribuídos ao cargo de Professor de Educação Básica I, uma vez que aquele primeiro exerce atividades de cunho pedagógico de maneira assemelhada a seu congênero com o qual veio agora a igualar-se para fins de remuneração.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.**